



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.012 – Apoio a Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos

3390.37.00 1663 – Locação de Mão-de-obra

100 Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.2.018 – Manutenção do Complexo Poliesportivo Municipal

3390.30.00 1627 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

Total

R\$ 10.000,00

02.17.02. 27.812.0006.2.019 – Manutenção da Escola Municipal de Esportes

3390.30.00 1635 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 4.000,00

Total

R\$ 4.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.17.02.27.812.0006.1.009 – Aquisição de Material Esportivo e de Premiação
3390.30.00 1652 – Material de Consumo
100 Recursos Ordinários

Total R\$ 6.000,00

Total Geral R\$ 6.000,00

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de março de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 03 de março de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, uma vez que visa atender, no orçamento de 2016, crédito adicional suplementar, para dotações da Secretaria de Esportes com a finalidade de Ajuste orçamentário para custeio de mão de obra de apoio para os eventos a serem desenvolvidos no âmbito do município e que necessitem de segurança adequada para o bom andamento dos mesmos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.